

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 033/2022, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa para manutenção de áreas ajardinadas e demais áreas correspondentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção de áreas ajardinadas e demais áreas correspondentes para o Hospital Ministro Costa Cavalcanti, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas.

1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.2. Não serão autenticados documentos no ato do recebimento da documentação e da abertura do rito administrativo.

2.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II – Proposta Comercial**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.
- II. Comunicar à **Comissão de Julgamento** da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- IV. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **27 de outubro de 2022**.

4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 033/2022 – AREAS AJARDINADAS**

II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:

- a) Nome do arquivo nº 01: **Edital 033-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
- b) Nome do arquivo nº 02: **Edital 033-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica.

4.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de 10Mb, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**.

5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Os requisitos técnicos estabelecidos no **Anexo I - Especificações Técnicas dos serviços**.
- V. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

5.3. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.

6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ÁREAS VERDES, JARDINAGEM OU SIMILAR.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1. Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

7.2. A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação interna das propostas, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, **ANEXO II – Proposta Comercial**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3. Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

8.5. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

8.6. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia **24/10/2022** será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10.2. A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega da proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de contratação será de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

12.3. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

12.5. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no próximo item.



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

13. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	17/10/2022	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	17/10/2022 a 21/10/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	17/10/2022 a 24/10/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos emails enviados e no dia 24/10/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 27/10/2022 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de email: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	28/10/2022 a 28/11/2022	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	28/11/2022	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site do HMCC.

14. DA VISITAÇÃO DE VALIDAÇÃO

14.1. Entre os dias 17 e 21 de outubro de 2022, será aberta a oportunidade para visita técnica ao local onde serão realizados os serviços de manutenção das áreas ajardinadas.

14.2. A visitação será aberta, no endereço do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, Av. Gramado nº 580, Vila "A", Foz do Iguaçu, PR, Setor de Hotelaria.

14.3. A visitação será acompanhada pelo responsável do setor de Hotelaria, responsável pela fiscalização do contrato.

14.4. Na ocasião das visitas, não serão respondidos eventuais questionamentos relacionados ao Edital e seus Anexos, devendo estes ser encaminhados por e-mail.

14.5. A visita técnica não é obrigatória.

14.6. A não realização da visita técnica pela proponente será entendida pela **FUNDAÇÃO**, como afirmação de que aquela tem conhecimento de todos os detalhes dos projetos e seus complementos, não cabendo futuras alegações de desconhecimento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou



SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- I. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.3. Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de outubro de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:



FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial



DANIEL VICENTE FERREIRA
Presidente da Comissão de Julgamento

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas aplicáveis para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas ajardinadas e demais áreas correspondentes para o Hospital Ministro Costa Cavalcanti, administrado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, situado à Avenida Gramado, 580 – Vila “A”, Foz do Iguaçu, compreendendo:

- a) Hospital Ministro Costa Cavalcanti;
- b) Centro Clínico;
- c) Hemonúcleo/Laboratório;
- d) Barracão de Suprimentos;
- e) Banco de Leite Humano;
- f) Centro Administrativo;
- g) Laboratório de Biologia Molecular e Centro de Medicina Tropical;
- h) Imóveis residenciais desocupados cedidos em comodato pela Itaipu Binacional.

1.2. Os serviços objeto deste instrumento serão prestados pela **CONTRATADA**, no sentido de manter as áreas ajardinadas dentro dos padrões de melhor qualidade.

1.3. As atividades ocorrerão em áreas abertas do Hospital e em terrenos com presença de gramíneas, relvas e capinzais, conforme a geolocalização, sendo esses locais classificados por "ÁREAS AJARDINADAS".

2. DO SERVIÇO

2.1. O prestador de serviço deve possuir todas as ferramentas, equipamentos e insumos para execução do serviço, como ferramentas manuais, enxadas, rastelos, roçadeira costal, cortador de grama com recolhedor, soprador, sacos de lixo, equipamentos de proteção individual EPI etc.

2.2. Corte das áreas gramadas;

a) Em cada operação de corte de grama deverá ser realizado o recorte da grama existente ao longo de meio fio, laterais de pistas, canteiros, caixas de inspeção, placas de sinalização, canais de drenagem e outros, bem como a limpeza e desobstrução das canaletas e caixas de drenagem existentes nas áreas gramadas.

b) Durante o corte de grama deverão ser tomados os devidos cuidados para não danificar as mudas de árvores, arbustos, forrações, plantas ornamentais etc. existentes na área.

2.3. Controle de ervas daninhas em áreas com infestação aceitável;

a) Operação que consiste no arranquio (pela raiz), de todas as plantas daninhas existentes nas áreas gramadas. Imediatamente após a erradicação, o material deverá ser retirado da área e transportado para os locais de descarte, devendo-se tomar os devidos cuidados para evitar perdas de material no trajeto. Somente serão consideradas erradicadas as plantas daninhas que não venham a ter novo pegamento ou novas brotações.



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.4.** Recolhimento de aparas e resíduos vegetais condizentes com a execução dos serviços;
- a)** Operação que consiste na remoção de toda a grama aparada, bem como de folhas, papéis, plásticos, pedras e outros pequenos resíduos existentes nas áreas trabalhadas, preferencialmente logo após ao corte dos gramados ou em até no máximo 01 (um) dia útil. Todo o material recolhido deverá ser transportado com o uso de carrinhos apropriados para os locais indicados pela FUNDAÇÃO, devendo-se tomar os devidos cuidados para evitar perdas de material no trajeto. Os materiais recicláveis deverão ser transportados separadamente dos materiais orgânicos.
- 2.5.** Podas de arbustos e cercas vivas;
- a)** Execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de todo os portes.
- 2.6.** Poda de condução e/ou limpeza de árvores;
- a)** A atividade consiste no processo de poda semimecanizada em altura de árvores de pequeno ou médio porte (diâmetro de tronco abaixo de 45 cm) e de grande porte (diâmetro de tronco acima de 45 cm).
- b)** A atividade deverá ser executada com operador de motosserra, devidamente treinado e experiente no uso do equipamento com trabalho em altura, devendo utilizar-se de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e em conformidade com as Normas de Segurança (NRs) do Ministério do Trabalho, pertinentes à execução do serviço.
- c)** Finalizada a atividade, deverão ser removidos e destinados adequadamente, de acordo com as normas ambientais e sanitárias em vigor, todos os resíduos por ventura gerados.
- 2.7.** Manutenção de canteiros decorativos;
- a)** Operação em canteiros decorativos e áreas ajardinadas que consiste na escarificação de solos compactados, produção de mudas, erradicação de ervas daninhas, podas de pequenos arbustos e forrações, plantio de forrações e arbustos, rastelamento e recolhimento de folhas e outros materiais, coroamento de mudas, fertilização, irrigação manual com mangueiras e colocação de 2 cm de cobertura morta (aparas de grama), quando solicitado pela FUNDAÇÃO, a fim de proteger e manter a umidade dos jardins.
- b)** Adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico,
- c)** químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pelo fiscalização
- 2.8.** Coroamento e fertilização de árvores e arbustos;
- a)** Remoção de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea, com objetivo de proporcionar a formação de uma pequena “bacia” em volta da muda.
- b)** O adubo orgânico deverá ser incorporado ao solo ligeiramente ao redor da árvore. O esterco adicionado ao solo sempre deve ser curado ou maduro.
- c)** Para os fertilizantes minerais em grânulos devem conter fósforo, potássio, nitrogênio e outros elementos. A dose anual geralmente pode ser administrada entre 2 ou 3 vezes por ano por meio da irrigação, isto é, os elementos fertilizantes são dissolvidos na água de irrigação. Caso seja



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

identificado alguma deficiência nutricional visível, deve ser corrigida, adicionando mais fertilizante de acordo com a necessidade.

2.9. Fertilização de áreas gramadas;

a) Adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela **FUNDAÇÃO**.

2.10. Demais serviços pertinentes.

a) Efetuar a limpeza constante e completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, limpeza de bueiros e canais de drenagem, entre outras, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia ou no máximo 01 (um) dia útil após a realização do serviço, acondicionando-os em recipientes específicos e destinando-os adequadamente.

2.11. Cortes e supressão total de árvores (**Serviço sob demanda**):

a) Corresponde à atividade de derrubada e supressão total de árvores através de técnicas apropriadas e com o uso dos equipamentos pertinentes, seguindo-se as exigências das Normas de Segurança (NRs) do Ministério do Trabalho necessárias à execução do serviço, bem como a legislação ambiental em vigor.

b) Os profissionais e operários deverão utilizar-se de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à consecução da atividade, devendo possuir experiência no manuseio dos equipamentos utilizados.

c) Finalizada a atividade, deverão ser removidos e destinados adequadamente, de acordo com as normas ambientais e sanitárias em vigor, todos os resíduos por ventura gerados.

d) A pedido do FUNDAÇÃO, através de sua Fiscalização Técnica, ou durante a realização de seus serviços nas dependências do Hospital, quando assim julgar necessário, deverá a CONTRATADA inspecionar e indicar, à Fiscalização, as árvores dentro do perímetro, apresentado no item 5. PLANTA DE SITUAÇÃO, que porventura possuam risco de queda ou cujas condições demonstrem a necessidade de sua supressão total.

e) Para o item descrito, por se tratar de um serviço sob demanda, a proponente deverá apresentar o valor para sua completa execução separado dos demais serviços de rotina, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

f) É estimado 3 (três) execuções do serviço anualmente. Por se tratar de estimativa a quantidade pode variar para mais ou menos, a depender da análise da Fiscalização técnica.

g) Responsabilizar-se por todo o processo de autorização de poda e corte conforme definidas pela Lei Federal nº 9.605, que trata de crimes ambientais. Em nível municipal, Código de Posturas, Lei Complementar nº 20/1993, Decreto nº 26.914/2018 e Decreto nº 27.460/2019, além de seguir as exigências das Normas de Segurança (NRs) do Ministério do Trabalho necessárias à execução do serviço, bem como a legislação ambiental em vigor;



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

h) Não haverá qualquer tipo de exclusividade da CONTRATADA para a realização dos serviços de cortes e supressão total de árvores realizados sob demanda, de modo que a FUNDAÇÃO possuirá ampla liberdade para realizar orçamentos com outras empresas e contratar aquela que lhe apresente a proposta mais vantajosa para executar o referido serviço.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento serviços, devendo este ser de bom nível profissional; **utilizar** empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor; **manter** sempre treinada e apta a prestar os serviços; **zelar** para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação e utilizem uniforme, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**; **responder** pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

3.2. Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**.

3.3. Registrar nas respectivas CPTS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços; se **responsabilizar** por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.4. Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços, apresentando cópia para a **FUNDAÇÃO** em até 03 (três) dias da celebração do presente instrumento.

3.5. Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso.

3.6. Apresentar mensalmente relatório das atividades exercidas, como segue modelo:

Assunto: Relatório de atividades desempenhadas pela Equipe de Jardinagem.

período de: xx de xx de 2022.

Conforme contrato de número xxx, encaminhamos o relatório descritivo de atividades desempenhadas durante esse mês de xxx, para acompanhamento e providências que se



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

fizerem necessárias.

xx e xx/2022 – SEGUNDA e TERÇA-FEIRA

No período da manhã de segunda-feira foram vistoriados e molhados vasos em geral e demais plantas.

ONCOLOGIA/NOVO ATENDIMENTO P.A – Conforme solicitado - Limpezas parciais (devido a obra) nas áreas entradas, calçadas e calçamentos com soprador, vassouras e rastelos.

DIRETORIA – Vistoriadas/molhadas e retiradas de folhas secas, galhos das plantas dos vasos e jardim envidraçado.

HMCC - AV. GRAMADO – Limpezas em geral nas áreas de calçadas e calçamentos com soprador, rastelados os canteiros gramados, vistoriadas as plantas e retiradas folhas e galhos secos, ajuntados em montes e ensacados e colocados na caçamba.

Assinatura Responsável

4. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS COM GRAMA, JARDINS, ÁRVORES E ARBUSTOS

DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO HOSPITAL	m ²
Rua Acari	1.129,00
Av. Brodoski	1.400,00
Av. Gramado	1.885,50
Bloco 7/ Bloco 8	350,00
Corredor Recepção Internação/Bloco 7	160,00
Bloco 9 / Bloco 10	130,00
Jardins de inverno	80,00
Rampa / Bloco 9	205,00
Bloco 10 Fundos	200,00
Bloco 6 e Bloco 7	75,00
Bloco 8 e Rampa	260,00
DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DO HOSPITAL	m ²
Centro Clínico	4.070,16
Laboratório/Hemonúcleo	4.018,24
Barracão Suprimentos	2.458,00
Banco de Leite/Unican	895,21
Casinhas Administrativo	1.097,69
Lab. Biologia Molecular / CMT	2.315,00

5. PLANTA DE SITUAÇÃO

a) Dependências do Hospital Ministro Costa Cavalcanti:



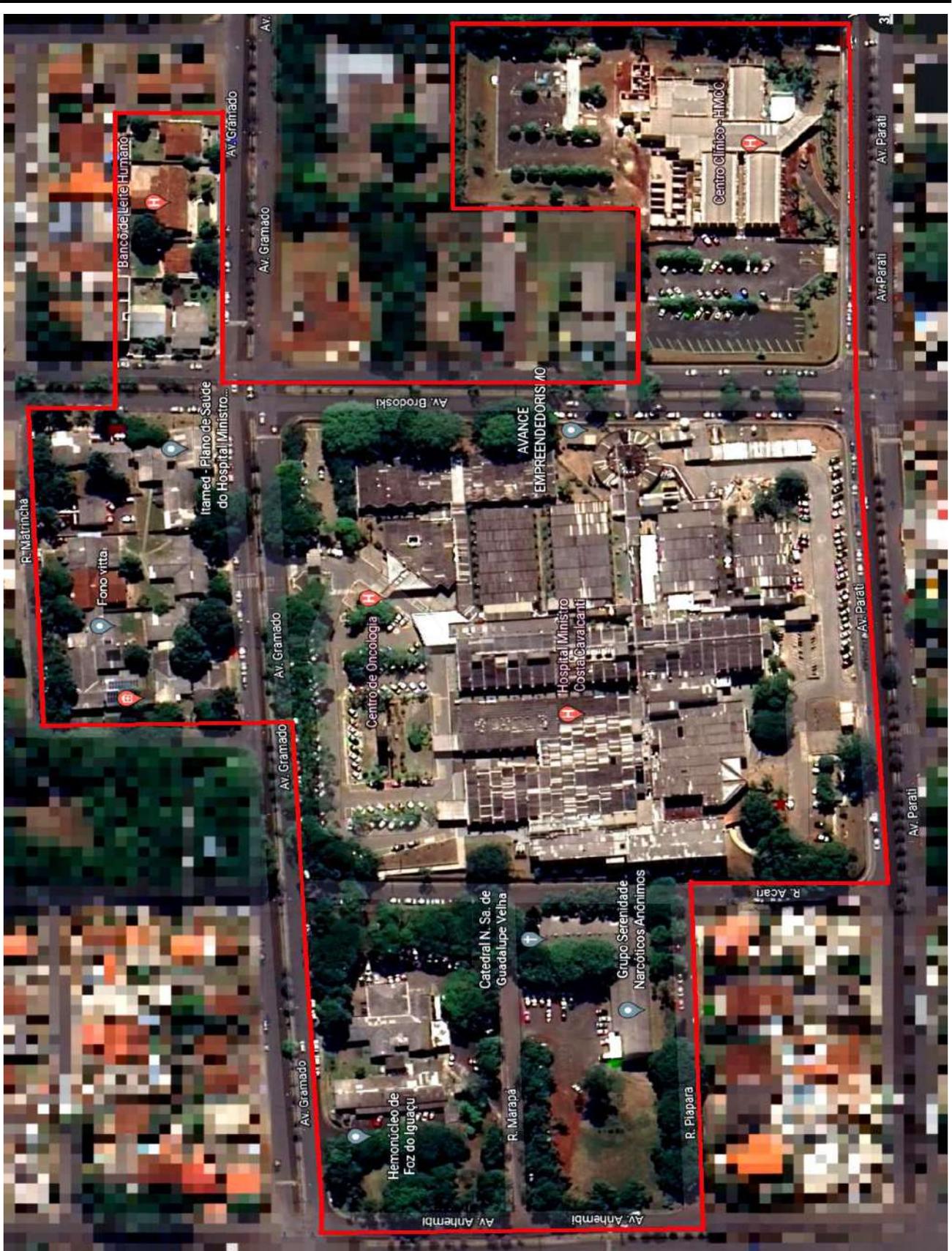
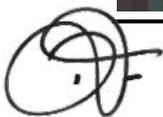
KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

b) Laboratório Biologia Molecular / Centro de Medicina Tropical:



Elaboração:

Carla Basile

CARLA BASILE

Departamento Apoio Técnico

Kathyane Suellen Gonçalves de Sena

KATHYANE SUELLEN GONCALVES DE SENA

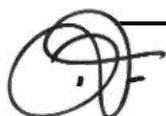
Hotelaria

Validação:

Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta

SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA

Diretor Assistencial



**COLETA DE PREÇOS 033/2022 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS
ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, viemos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 009/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E DEMAIS QUE COMPREENDEM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA **FUNDAÇÃO** e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

PROPOSTA COMERCIAL

Manutenção de Áreas Ajardinadas

item	Descrição Serviços de Rotina	Quant. Ano	Valor Mensal	Valor Total
1	Manutenção de áreas ajardinadas e demais áreas correspondentes, do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, Conforme Anexo I - Especificações técnicas, em resumo contendo: -Controle de ervas daninhas em áreas com infestação aceitável; -Corte das áreas gramadas; -Recolhimento de aparas e resíduos vegetais condizentes com a execução dos serviços; -Podas de arbustos e cercas vivas; -Poda de condução e/ou limpeza de árvores; -Manutenção de canteiros decorativos, com limpeza, poda, fertilização e mão de obra para plantio de mudas de reposição; -Coroamento e fertilização de árvores, arbustos e áreas gramadas; -Demais serviços pertinentes.	12	R\$ -	R\$ -
	Serviço Sob Demanda	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	Cortes e supressão total de árvores (Serviço sob demanda) Item 2.11 do Anexo I - Especificações técnicas	3	R\$ -	R\$ -
TOTAL ANUAL		R\$		-
TOTAL DO CONTRATO (60 MESES)		R\$		-

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail:
Telefone: (00) xxxxx-xxxx

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

(Local), Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E DEMAIS ÁREAS CORRESPONDENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguçu, na Avenida Gramado, nº 580, Vila “A”, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representados por seu Diretor Superintendente FERNANDO COSSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.799.863-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 016.166.389-31 e Diretor Assistencial SANDRO JAIR MOISES BOTTINI SCARPETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 641.121 SSP/TO e do CPF/MF nº 673.184.280-04, adiante firmados, e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileirX, inscritX no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXX@XXXXXXXX.com.br, adiante firmadX, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, ajustando-se nas condições e pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de rotina das áreas ajardinadas e execução dos serviços sob demanda de cortes e supressão total de árvores de todas as dependências da **FUNDAÇÃO** pela **CONTRATADA**, através de seus empregados e prepostos, devidamente capacitados e habilitados, sem exclusividade ou subordinação, no sentido de manter as áreas ajardinadas dentro dos padrões de melhor qualidade, de acordo com a Proposta de Preços que passa a fazer parte deste instrumento como Anexo II.

Parágrafo Primeiro: Compreende como demais dependências da **FUNDAÇÃO**:

- a) Hospital Ministro Costa Cavalcanti;
- b) Centro Clínico;
- c) Hemonúcleo/Laboratório;
- d) Barracão de Suprimentos;
- e) Banco de Leite Humano;
- f) Centro Administrativo;
- g) Laboratório de Biologia Molecular e Centro de Medicina Tropical;
- h) Imóveis residenciais desocupados cedidos em comodato pela Itaipu Binacional.

Parágrafo Segundo: Não haverá qualquer tipo de exclusividade da **CONTRATADA** para a realização dos serviços de cortes e supressão total de árvores realizados sob demanda, de modo que a **FUNDAÇÃO** possuirá ampla liberdade para realizar orçamentos com outras empresas e contratar aquela que lhe apresente a proposta mais vantajosa para executar o referido serviço.



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail estabelecidos no campo de qualificação, ou oportunamente indicados pelas partes.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos informados, as notificações serão então enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento ao endereço disposto na qualificação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os contatos verbais deverão ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos da cláusula anterior.

DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: A **FUNDAÇÃO** será representada pelo Responsável da Divisão de Hotelaria.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** indicará, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, expressamente e por escrito, contados a partir da assinatura do presente, um representante que será o seu preposto, com poderes para responder, perante a **FUNDAÇÃO**, pela execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O representante da **CONTRATADA** acompanhará presencialmente todos os serviços deste contrato, e será seu preposto, tendo poderes para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a substituir seu representante quando, comprovadamente, este não atender aos objetivos da função para o cumprimento deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: A **FUNDAÇÃO** obriga-se a:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- b) Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** no local onde será executado o objeto, observadas as normas de segurança da **FUNDAÇÃO**;
- c) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais, EPIs e EPCs a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, todos de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**, em conformidade com as normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- b) Fornecer com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à **FUNDAÇÃO**, antes do início da execução das atividades, cópia(s) do(s) documento(s) de identidade e da Carteira de Trabalho constando o devido registro de contrato de trabalho do(s) seus empregados, para que esta providencie a emissão do(s) crachá(s) de terceirizados;
- c) Fornecer com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à **FUNDAÇÃO**, antes do início da execução das atividades a relação dos veículos, equipamentos e ferramentas que adentrarão nas dependências da **FUNDAÇÃO**, para autorização de acesso do veículo e registro de entrada e saída dos equipamentos e ferramentas;
- d) Cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a trabalhos desta natureza;
- e) Cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da previdência social;
- f) Cumprir o disposto no Anexo II (Diretrizes de Serviços para Terceirizados);
- g) Dar conhecimento prévio à **FUNDAÇÃO** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista;
- i) Comprovar mensalmente, o pagamento, aos seus empregados dos salários, horas extras, décimo terceiro, avisos prévios, indenizações, seguros contra acidentes de trabalho e demais encargos previstos na legislação vigente;
- j) Organizar e manter atualizada a documentação de pessoal pelo prazo correspondente às prescrições trabalhista, fiscal e previdenciária;
- k) Responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção;
- l) Responsabilizar por quaisquer danos causados a terceiros, provenientes da execução dos serviços, não importando se a ação ou omissão foi decorrente de culpa ou dolo;
- m) Fornecer transporte ao pessoal designado para os serviços objeto deste Contrato, quer seja em veículo próprio adequado ao transporte coletivo ou fornecimento de vale-transporte para utilização do transporte coletivo municipal, de acordo com a legislação vigente;
- n) Manter os empregados, quando da execução de atividades nas dependências da **FUNDAÇÃO**, devidamente identificados (crachás e uniformes) conforme normas da Entidade;
- o) Observar o estrito cumprimento dos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas, relacionadas às respectivas categorias profissionais dos empregados designados para execução dos serviços objeto do presente;
- p) Adequar-se aos procedimentos e práticas de conscientização e de educação ambiental, cumprindo e fazendo cumprir a legislação ambiental aplicável aos serviços a serem executados e aos produtos utilizados;
- q) Comparecer, a qualquer tempo, em Juízo, independentemente de qualquer intimação, na



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

hipótese de reclamação trabalhista de empregado da **CONTRATADA**, proposta contra a **FUNDAÇÃO**, mesmo depois de encerrado este Contrato, para responder pela condição de empregador e acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

- r) Substituir qualquer empregado seu que, comprovadamente, não cumpra com as suas obrigações funcionais;
- s) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela **FUNDAÇÃO**, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à prestação dos serviços;
- t) Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
- u) Manter contato com a **FUNDAÇÃO**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 03 (três) dias úteis;
- v) Apresentar mensalmente, Planilha de Medição/Relatório referente aos serviços realizados;
- w) Autorizar e liberar seus empregados para que participem dos cursos de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e de outros cursos e eventos que a **FUNDAÇÃO** julgar deva a eles ser estendidos, no interesse dos serviços contratados;
- x) Comprovar, quando solicitado pela **FUNDAÇÃO**, a efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para seus empregados;
- y) Responder pelo pagamento de multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.,

Parágrafo Único: É da **CONTRATADA** o ônus pela guarda de seus bens, até a completa execução do objeto deste Contrato, não recaindo sobre a **FUNDAÇÃO** nenhuma responsabilidade sobre eventual furto, salvo quando for realizada a entrega formal destes bens a algum preposto da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** compromete-se, em caso de eventual alteração de seu contrato social, a entregar cópia do mesmo à **FUNDAÇÃO**, sob pena de descumprimento contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A **FUNDAÇÃO** exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer erros, falhas ou omissões relacionadas com tais serviços, desde que não decorram de determinações emanadas da **FUNDAÇÃO** e das quais não tenha discordado a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: À fiscalização caberá:

- a) Suspender a execução dos serviços, sempre que considerar a medida necessária à sua boa execução;



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

b) Inspecionar os serviços realizados, exigindo, se for o caso, eventuais correções.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em conformidade com as especificações técnicas, que faz parte deste contrato em Anexo X, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** a quantia fixa mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela prestação dos serviços de rotina.

Parágrafo Único: Os serviços de cortes e supressão total de árvores serão faturados conforme executados sob demandas previamente autorizadas pelo gestor da **FUNDAÇÃO** deste contrato. A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** a quantia fixa de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os valores ajustados na cláusula anterior são fixos, e neles entendem-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação dos preços propostos, constante da Proposta de Preços (anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, e a **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente, com apresentação antecipada da nota fiscal, em prazo hábil para que se dê o pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente em favor da **CONTRATADA**, oportunamente informada.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento da remuneração devida, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer as notas fiscais dos serviços realizados, além de cópias reprográficas das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias do mês anterior, assegurando a **FUNDAÇÃO** o livre acesso às informações contábeis de seu interesse, objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

Parágrafo Terceiro: A **FUNDAÇÃO** reterá os tributos, conforme lhe autoriza a legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso nos pagamentos devidos, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, a título de compensação financeira, 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela pendente e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Trimestralmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos relativos à Regularidade Fiscal.



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATADA** não apresente a documentação completa exigida contratualmente para liberação do pagamento no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da apresentação formal, à **FUNDAÇÃO** pela **CONTRATADA**, do(s) respectivo(s) documento(s) faltante(s).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores contratados serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC/IBGE sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, tendo seu início de vigência em **XX/XX/XXXX** e término em **xx/xx/202X**, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ensejará a resolução do presente contrato, independente de notificação prévia, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra qualquer item e condições do presente contrato, bem como as ordens escritas emitidas pela **FUNDAÇÃO**;
- b) Não mantenha disponível os documentos exigidos referente à saúde e segurança do trabalho, alvará expedido pelos órgãos competentes;
- c) Descumpra suas obrigações quanto ao pagamento de salários, décimo terceiro, horas extras, férias, tributos, obrigações trabalhistas e de seguridade social;
- d) Subcontrate, ceda, transfira, ou dê em garantia este contrato;
- e) Entre em processo de extinção, falência ou de insolvência civil;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, que modifique sua finalidade ou a estrutura de constituição de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Interrompa os serviços sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Ocorrendo a resolução da **CONTRATADA** por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DAS MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A parte que violar qualquer cláusula do presente contrato incorrerá em multa equivalente ao valor correspondente a 01 (um) mês de prestação de serviço do valor estabelecido na cláusula decima primeira, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, e ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido que os colaboradores da **CONTRATADA** poderão utilizar o refeitório da **FUNDAÇÃO**, mediante aquisição prévia do ticket Vale Refeição ao custo vigente na época da aquisição, na categoria de terceirizados, a ser contabilizado e posteriormente descontado na nota fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O pessoal contratado para execução dos serviços, pessoas, físicas ou jurídicas, ficarão subordinadas à **CONTRATADA**, a quem caberá exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de suas atividades, incluindo o pagamento de qualquer remuneração ou reembolso que seja devido aos seus subordinados, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: A responsabilidade ética e trabalhista dos funcionários e prestadores de serviços da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA**, neste ato, declara não haver vínculo empregatício entre seus empregados, sócios e administradores e a **FUNDAÇÃO**, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência, sobretudo de natureza técnica sobre os serviços e atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Salvo expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, tampouco dar em garantia os créditos dele decorrentes, sob risco de ocorrer a resolução imediata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As eventuais tolerâncias da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA**



KSGds

CB

SJMBS



7

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação dessa cláusula e/ou condição, devendo ser considerada como mera liberalidade da **FUNDAÇÃO**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, para solução de eventuais pendências.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu, XX de xxxxxx de 2022.

P/ **FUNDAÇÃO**

FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente

SANDRO JAIR MOISES BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial

P/ **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II

Diretrizes de Serviços para Terceirizados

FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY – CNPJ 00.304.148/0001-10 – CNAE 8610-1
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
NORMAS DE SEGURANÇA – DIRETRIZES DE SERVIÇO PARA TERCEIRIZADOS

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Este documento afirma o compromisso do Hospital Ministro Costa Cavalcanti – HMCC, com a Segurança e Saúde no Trabalho de seus contratados, buscando preservar essencialmente a integridade física e mental dos empregados terceirizados.

Os procedimentos e regras de Segurança e Saúde do Trabalho são elementos fundamentais para efetivos programas de prevenção de acidentes e da busca de melhor qualidade de vida para todos os empregados de uma empresa.

As orientações contidas neste documento refletem a Política de Segurança e Saúde do Trabalho que o HMCC usa e que também deve ser adotada pela empresa que firme contrato com o HMCC, daqui por diante denominada CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá adaptar-se aos procedimentos desse documento além de buscar o aprimoramento dos procedimentos de Segurança do Trabalho, na medida em que se aplicarem às suas operações.

A CONTRATADA se obriga a implementar os referidos procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades dos serviços a serem prestados ao HMCC.

As CONTRATADAS estão obrigadas a cumprir as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e do Ministério da Previdência Social - MPS e legislação complementar aplicável.

Sendo assim, é necessário que se faça o cumprimento dos itens dispostos abaixo, visando garantir a saúde e segurança do empregado.

1. Durante as diversas atividades, os colaboradores devem usar os EPI's conforme orientações do Serviço de Segurança do Trabalho do HMCC;
2. A empresa deve informar e orientar os empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes do trabalho, bem como dos procedimentos necessários à preservação de sua saúde;
3. Também deve assegurar a todos os empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas;



KSGds

CB

SJMBS



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 033/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

4. Não realizar as atividades quando as condições climáticas não forem adequadas;
5. Considerar os aspectos ergonômicos com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos empregados e de cooperados;
6. Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas devem executar os serviços de cortes e poda, sendo que os equipamentos não devem ser operados por colaboradores sem conhecimento, além de ser estritamente proibido subir em árvores;
7. Se tratando de podas, o local de serviço deverá ser sinalizado mediante o uso de barreiras, fitas zebreadas e cones de sinalização;
8. Seguir as orientações da NR-35 para trabalhos em altura;
9. Todos deverão fazer uso do uniforme cedido pela empresa durante toda a jornada de trabalho;
10. Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho;
11. Seguir as orientações de segurança contidas nas FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos;
12. Não é permitido fumar nas dependências do hospital;
13. Em caso de acidente, o empregado deve comunicar o fato imediatamente ao contratante ou responsável pela empresa contratada e ao Serviço de Segurança do Trabalho do HMCC, para que os procedimentos em caso de acidentes do trabalho sejam realizados.

O HMCC exige que a CONTRATADA mantenha atualizados os seguintes documentos:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Fichas de EPI's dos empregados;
- Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho;

O SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – NR-04) do HMCC realiza inspeções e verifica o cumprimento dos itens dispostos acima.

Se durante a realização das atividades forem identificadas situações que coloquem em risco a saúde e integridade física dos trabalhadores envolvidos e outros que estiverem próximos, medidas preventivas e/ou corretivas serão indicadas pelos profissionais do SESMT do hospital, podendo até mesmo paralisar o serviço para as regularizações necessárias.



KSGds

CB

SJMBS



10

033 - Edital - Jardinagem.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 56a8cabb3b3429fae39493a32d5ffebc9388c79d
SID: 183e7885D51-1A4Bc12DD51-1cd3FDAa551-1E00Ef4a951-1F644616951

Anexos: 033 - Anexo I - Especificações Técnicas.pdf | 033 - Anexo II - Jardinagem.pdf | 033 - Anexo III - Minuta do Contrato1.pdf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de outubro de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Daniel Vicente Ferreira
daniel.ferreira@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/17 17:20:12
Assinou como: parte



Kathyane Suellen Gonçalves de sena
kathyane.sena@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/17 17:33:01
Assinou como: parte

KSGds



Carla Basile
carla.basile@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/17 17:38:32
Assinou como: parte

CB



Sandro Jair Moisés Bottini Scarpetta
sandro@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/17 17:43:43
Assinou como: parte

SJMBS



Fernando Cossa
fernandocossa@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/10/18 15:17:22
Assinou como: parte

